

PROJETO DE LEI Nº 054/2026, de 30 de julho de 2026.

DECLARA INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR 01 (UM) NUTRICIONISTA PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAÍ/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É definida e caracterizada situação de excepcional interesse público, pela qual fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário e emergencial, **01 (um) Nutricionista**, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação, observadas as atribuições do cargo previstas na legislação municipal.

§1º A contratação emergencial, deverá ser precedida de processo seletivo simplificado municipal.

§2º Verificada a necessidade, o profissional contratado poderá ser convocado para cumprir até 20 (vinte) horas semanais adicionais.

Art. 2º. A contratação será de natureza administrativa, em caráter precário e emergencial, pelo prazo de até 12 meses, nos termos da legislação municipal.

Art. 3º. Por conveniência ou por força do interesse público, o Município poderá prorrogar o contrato emergencial a qualquer tempo, observado o período previsto na legislação municipal.

Art. 4º. Na contratação ora autorizada, serão observadas as especificações e atribuições constantes no quadro permanente do Município, estabelecido pela Lei Municipal nº 1.368/92, com suas alterações posteriores.

Art. 5º. A remuneração do servidor contratado será aquela prevista pela Lei Municipal nº 1.368/92, com suas alterações posteriores, equivalente ao regime de trabalho e funções desempenhadas.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias da lei de meios vigente.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAÍ/RS, em 30 de julho de 2026.

VOLMIR JOSÉ BIELSKI

Prefeito Municipal

Justificativa ao Projeto de Lei nº 054/2026.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar a contratação temporária e emergencial de **01 (um) Nutricionista**, com carga horária de **20 (vinte) horas semanais**, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante realização de Processo Seletivo Simplificado.

A contratação mostra-se indispensável para assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal da Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação, garantindo o atendimento das demandas relacionadas à assistência nutricional, ao acompanhamento de pacientes, ao desenvolvimento de ações de promoção e prevenção em saúde, bem como às demais atividades inerentes ao cargo de Nutricionista.

Considerando a necessidade de manter a regularidade dos serviços públicos de saúde e evitar prejuízos ao atendimento da população, faz-se necessária a autorização legislativa para a contratação temporária do referido profissional.

Assim, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, esperando sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAÍ/RS, em 30 de julho de 2026.

VOLIMR JOSÉ BIELSKI

Prefeito Municipal